



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI nº 1.373, de 27/11/1984.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
E SERVIDORES MUNICIPAIS, A PARTIR DE 01/11/84."

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a todos os funcionários e servidores municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal a partir de 01 de novembro corrente, um reajuste salarial no valor de Cr\$ 69.389 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove cruzeiros), adicionado em todas as referências do Anexo I, da Lei 1.354, de 27 de junho de 1984.

Art. 2º - As disposições do artigo primeiro são extensivas aos inativos e pensionistas da Prefeitura e da Câmara Municipal.

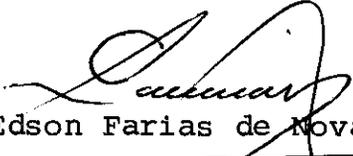
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento deste exercício, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 1984.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Edson Farias de Novaes
Chefe de Gabinete